



LEI NÚMERO 4693 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

(Autógrafo n.º 37/2025, Projeto de Lei n.º 80/2025, Mensagem n.º 52/2025)

**ALTERA O INCISO VII DO ART. 159 DA LEI
Nº 2.995, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007 –
ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL DE UBATUBA.**

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VII do art. 159 da Lei nº 2.995, de 15 de outubro de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 159. (...)**

(...)

VII – por 6 (seis) dias ao ano, tendo sua ausência abonada pela chefia imediata:

(...)”

Art. 2 Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º/1/2025.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 21 de agosto de 2025.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.